



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS032/2022

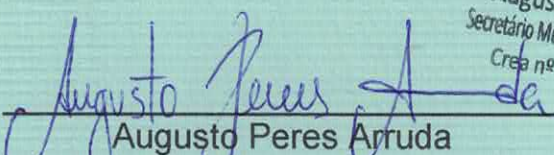
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

**Nº SS032/2022**

O Município de Serra do Salitre, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, para o empreendimento Fazenda Cachoeira do Campo, Matrícula nº 69.899 (Contrato de Arrendamento de 125,00 hectares), empreendedor João Batista Gonçalves Vieira e Outros, CPF nº 866.566.786-53, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 125,0 hectares**; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 150 t/ano** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 2,0 m³**, todas as atividades de classe não passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 03/11/2027.

Serra do Salitre/MG, 03 de novembro de 2022.

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



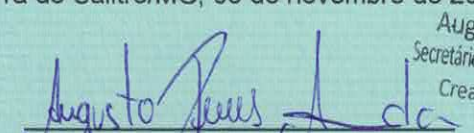


**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CONDICIONANTES**

- 1- Manter as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente preservadas. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 2- Apresentar o Certificado de Outorga nº 35829/2022 devidamente deferido pelo órgão ambiental competente. **Prazo:** imediato, após o deferimento e publicação pelo órgão ambiental competente. **Obs: A operação de atividade que dependa do uso de recurso hídrico está condicionada ao deferimento do pedido de outorga junto ao órgão ambiental competente.**
- 3- Apresentar a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000176994/2020, Processo 0000004063/2020, devidamente retificada (troca de titularidade), constando o nome do(s) atual(is) empreendedor(es)/arrendatário(s). **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 4- Realizar a destinação final correta das embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, com a entrega em empresa responsável pelo recolhimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 5- Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 6- Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 7- Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 8- Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 9- Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) do empreendimento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Serra do Salitre/MG, 03 de novembro de 2022.

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG